



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nº 5 - SSMR/9, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO VISANDO O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO
PARA DENTISTAS E FARMACÊUTICOS EM 2016
(EAS 2016)**

O Comandante da 9ª Região Militar (**Cmt 9ª RM**), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Município de Aragarças (GO), no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2015 e estabelece as condições específicas para a realização do processo seletivo, de 12 de setembro de 2015 a 1º de fevereiro de 2016, que visa à convocação e incorporação para a prestação do Serviço Militar Temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, por Dentistas e Farmacêuticos, do sexo masculino ou feminino, a iniciar em 2016, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**), para o exercício de atividades técnicas especializadas relacionadas às respectivas áreas de formação, em Organizações Militares (**OM**) da Marinha do Brasil (**MB**), do Exército Brasileiro (**EB**) e da Força Aérea Brasileira (**FAB**), os quais serão incorporados na situação de Aspirante-a-Oficial ou Guarda Marinha, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário (**ACSSvMT**) e seus anexos:

- a. Lei nº 2.552, de 3 AGO 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- b. Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar), e seu regulamento;
- c. Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);
- d. Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- e. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 - Lei da prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (**LMFDV**), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- f. Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02 (que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);
- g. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Normas para o controle do Exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada em lei);
- h. Port Nr 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 – Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68).
- i. Portaria nº 46-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.011), 1ª Edição, 2012), alterada pela Portaria nº 11-DGP, de 22 de janeiro de 2014;
- j. Portaria nº 171-DGP, de 8 JUL 09 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário-**SvTT**);
- k. Portaria nº 101-EME, de 1º AGO 07 (Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro);
- l. Portaria Normativa Nº 286/MD, de 5 de fevereiro de 2015 (PGC 2016); e
- m. Plano Regional de Convocação 2016 (PRC 2016).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Durante o processo seletivo, não há, por parte do EB, compromisso quanto à incorporação destes profissionais voluntários, civis ou militares, para o supracitado estágio. A aprovação no processo seletivo, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste **ACSSvMT**, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 9ª Região Militar.

1.2. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inabilitado no processo seletivo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso de Convocação e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condições deste processo seletivo.

1.3. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste **ACSSvMT**, devem ser observadas as seguintes definições:

a. Candidato: o cidadão ou cidadã voluntários que realizaram a inscrição (1ª Etapa do Processo);

b. Voluntário Civil: o cidadão ou cidadã que não pertença ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou reserva não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

c. Voluntário Militar: o(a) militar incluído(a) no serviço ativo das Forças Armadas (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

1.4. O processo seletivo para o Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) é realizado pelos profissionais voluntários, e se destina a preencher os claros disponíveis em Organizações Militares (**OM**) da Marinha do Brasil (**MB**), do Exército Brasileiro (**EB**) e da Força Aérea Brasileira (**FAB**), em cargos relacionados com as áreas de interesse das Forças Armadas e ao aproveitamento no serviço ativo dessas três Forças Singulares, em situação temporária, de forma transitória e por tempo determinando, destes profissionais visando a aplicação dos conhecimentos técnicos e a realização de atividades militares, tais como serviço de escala, exercícios no terreno e outras afetas ao desempenho do cargo de **Oficial do Exército**;

1.5. A seleção, convocação e incorporação para o EAS será autorizada pelo Cmt 9ª RM. O EAS será realizado em uma Organização Militar, sob a forma de Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) e terá a duração de doze meses, onde serão proporcionadas as condições para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM. Também os estagiários adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo o estágio realizado em 02 (duas) fases:

a. a primeira fase, destinada à Instrução Individual Básica (**IIB**), com duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, inicialmente, em uma OM de corpo de tropa designada pelo 6º Distrito Naval (**6ºDN**), 9ª Região Militar (**9ªRM**) ou IV Comando Aéreo Regional (**IV COMAR**); e

b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM definitivas para as quais os estagiários tenham sido designados.

Observação: os estagiários, depois de selecionados, serão incorporados nas OM, na condição de Oficial Farmacêutico Temporário (**OFT**) ou Oficial Dentista Temporário (**ODT**) no posto de Aspirante-a-Oficial (EB e FAB) ou Guarda Marinha (MB).

1.6. O Processo Seletivo para a Prestação de Serviço Militar Temporário, como Aspirante-a-Oficial ou Guarda Marinha **não é um concurso público direcionado à contratação de profissionais de “carreira” com direito a estabilidade**, e sim um processo seletivo com o objetivo precípua de formar Cadastro de Reserva. Não haverá, por parte das Forças Armadas, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste processo seletivo.

1.7. O Oficial Temporário tem permanência transitória no serviço ativo das Forças Armadas e por tempo determinado, não podendo adquirir estabilidade e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

1.8. Não fica assegurado ao Oficial Temporário o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a sua voluntariedade para a prestação do Serviço Temporário.

1.9. **Qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá excluir o candidato do processo seletivo.** Se identificada *a posteriori* da incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

1.10. O processo seletivo para os candidatos será constituído das seguintes etapas:

- a. Inscrição (IN) eletrônica pela internet: **www.9rm.eb.mil.br**;
- b. Entrevista e Avaliação Curricular (**EAC**), presencial e apenas para os candidatos inscritos e pré-selecionados, conforme o divulgado no sítio: **www.9rm.eb.mil.br**;
- c. Inspeção de Saúde (**IS**), presencial, para os candidatos habilitados a prosseguirem na seleção e classificados de acordo com as vagas disponíveis na ocasião da incorporação;
- d. Seleção complementar (**SC**) e Incorporação, presenciais, com os seguintes eventos:
 - atividades administrativas para incorporação; e
 - revisão médica.

1.11. A chamada para a incorporação nas vagas a serem ocupadas será divulgada em data oportuna, de acordo com as necessidades das OM sediadas na área jurisdicionada à 9ª Região Militar, depois de concluídos os planos de movimentações de pessoal das Forças Armadas.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

2.1. A execução do processo seletivo é atribuída a uma CSE, nomeada em Boletim Interno pelo Comandante da 9ª Região Militar e sob a coordenação da Seção de Serviço Militar Regional (**SSMR/9**). Cada membro da CSE, exceto o Presidente da CSE, doravante será denominado, também, de Avaliador, para a entrevista e a avaliação curricular.

2.2. Este **ACSSvMT** será complementado por uma Ordem de Serviço, elaborada pela **SSMR/9**, com o objetivo de atribuir à CSE encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas do processo seletivo.

3. DO CALENDÁRIO GERAL E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL

3.1. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo para o Serviço Militar Temporário (item 1.10 deste **ACSSvMT**) seguirão o calendário abaixo:

nº	Data/Período	Evento/Etapa
1	12 SET – 11 OUT 15	Inscrição (pela <i>internet</i>): www.9rm.eb.mil.br
2	A partir de 13 OUT 15	- Validação da Inscrição - Divulgação da Pontuação inicial e da Pré-seleção para a EAC (a ser informada por meio da <i>internet</i> no sítio: www.9rm.eb.mil.br)
3	26 OUT a 6 NOV 15 (08:00h às 11:30h – 13:00h às 17:00h)	Período para a Entrevista e Avaliação Curricular-EAC (presencial).
4	10 NOV 15 (até 17:00h)	Limite de entrada de recursos para reavaliação curricular dos candidatos.
5	11 NOV 15 09:00h às 11:30h	-Reunião para a divulgação das vagas disponíveis e orientações quanto aos critérios de escolha (presencial). (Evento permitido para todos os candidatos, entretanto de participação não obrigatória).
6	A partir de 12 NOV 15	Divulgação dos aprovados na EAC e dos pré-selecionados para a Inspeção de Saúde (pela <i>internet</i>): www.9rm.eb.mil.br
7	7 a 11 DEZ 15 (07:30h)	Inspeção de saúde (presencial).
8	A partir de 15 DEZ 15	Divulgação dos aprovados na IS e dos aptos para a incorporação (pela <i>internet</i>): www.9rm.eb.mil.br
9	21 DEZ 15 (até 17:00h)	Limite de entrada de requerimento para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
10	28 DEZ 15 09:00h às 11:30h	-Reunião para a escolha da OM a incorporar e assinatura da designação (presencial e de participação obrigatória para os aprovados na IS)
11	1º FEV 16	Incorporação.

3.2. Os locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial para os candidatos que forem pré-selecionados para a EAC, caso haja disponibilidade de vaga, são os seguintes:

a. MATO GROSSO

- **CUIABÁ:** Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Rua Rubens de Mendonça, nº 5001, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78.055-901.

b. MATO GROSSO DO SUL

- **CAMPO GRANDE:** Comissão de Seleção das Forças Armadas 001 (CSFA 001), Rua General Nepomuceno nº 168, Bairro Amambaí, Campo Grande-MS, CEP: 79.100-900.

3.3. Todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos.

3.4. O candidato ao EAS interessado em concorrer a uma vaga a ser preenchida na localidade de CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT ou RONDONÓPOLIS-MT deverá, no momento da inscrição, escolher **CUIABÁ-MT como Guarnição/Localidade de primeira prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade de **CUIABÁ-MT**.

3.5. O candidato ao EAS interessado em concorrer a uma vaga a ser preenchida na localidade de CAMPO GRANDE-MS, TRÊS LAGOAS-MS, PORTO MURTINHO-MS, FORTE COIMBRA ou COXIM-MS deverá, no momento da inscrição, escolher **CAMPO GRANDE-MS como Guarnição/Localidade de primeira prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade de **CAMPO GRANDE-MS**.

3.6. O candidato ao EAS interessado em concorrer a uma vaga a ser preenchida na localidade de BELA VISTA-MS deverá, no momento da inscrição, escolher **DOURADOS-MS como Guarnição/Localidade de primeira prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade de **DOURADOS-MS**.

4. DA ÁREA PROFISSIONAL DE INTERESSE

4.1. A habilitação e/ou profissão e o local da entrevista e avaliação curricular são os seguintes:

Área do Conhecimento	Curso Superior	Locais com previsão de abertura de vagas para incorporação	Local de realização das etapas da seleção	
			Cidade	Endereço
Serviço de Saúde	Odontologia	Cáceres-MT	Cuiabá-MT	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Rua Rubens de Mendonça, nº 5001, C P A, Cuiabá-MT
Serviço de Saúde	Odontologia (Odontopediatria)	Cuiabá-MT		
Serviço de Saúde	Farmácia	Cuiabá-MT		
Serviço de Saúde	Odontologia	Rondonópolis-MT		
Serviço de Saúde	Farmácia (Microbiologia)	Campo Grande-MS	Campo Grande-MS	Comissão de Seleção das Forças Armadas (CSFA 001) Rua Gen Nepomuceno Costa, nº 168, Bairro Vila Alba (próximo ao início da Av Afonso pena)
Serviço de Saúde	Odontologia	Três Lagoas-MS		
Serviço de Saúde	Odontologia	Porto Murtinho-MS		
Serviço de Saúde	Farmácia	Porto Murtinho-MS		
Serviço de Saúde	Odontologia	Forte de Coimbra (distrito de Corumbá-MS)		
Serviço de Saúde	Odontologia	Coxim-MS		
Serviço de Saúde	Odontologia (Ortodontia, Periodontia, ou Dentística)	Ladário-MS		
Serviço de Saúde	Farmácia	Ladário-MS		
Serviço de Saúde	Farmácia	Bela Vista-MS		

Legenda:

(1)- 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Av. Guaicurus, 8000, Zona Rural, Dourados-MS

4.2. Para a habilitação “**Odontologia**” que está prevista para convocação na localidade de CÁCERES-MT, RONDONÓPOLIS-MT, TRÊS LAGOAS-MS, PORTO MURTINHO-MS, FORTE DE COIMBRA e COXIM-MS, o candidato deverá possuir, no mínimo, uma especialização em **ENDODONTIA ou DENTÍSTICA**.

4.3. Para a habilitação “**Odontologia**” que está prevista para convocação na localidade de CUIABÁ-MT, o candidato deverá possuir especialização em **ODONTOPEDIATRIA**.

4.4. Para a habilitação “**Odontologia**” que está prevista para convocação na localidade de CAMPO GRANDE-MS, o candidato deverá possuir, no mínimo, uma especialização em **ORTODONTIA ou PERIODONTIA ou ENDODONTIA ou DENTÍSTICA**.

4.5. Para a habilitação “**Odontologia**” que está prevista para convocação na localidade de LADÁRIO-MS, o candidato deverá possuir, no mínimo, uma especialização em **ORTODONTIA ou PERIODONTIA ou DENTÍSTICA**.

4.6. Para a habilitação “**Farmácia**” que está prevista para convocação na localidade de CAMPO GRANDE-MS, o candidato deverá possuir, no mínimo, uma especialização em **MICROBIOLOGIA CLÍNICA**.

4.7. Para a habilitação “**Farmácia**” que está prevista para convocação na localidade de CUIABÁ-MT, BELA VISTA-MS, PORTO MURTINHO-MS e LADÁRIO-MS, o candidato deverá possuir, no mínimo, uma especialização em **BIOQUÍMICA CLÍNICA**.

4.8. Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.

4.9. As áreas de conhecimento de interesse das Forças Armadas que são divulgadas neste ACSSvMT poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar.

4.10. As alterações a que se refere o item anterior poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização por parte de Escalão Superior, caso em que será oportunamente divulgado, por intermédio do sítio: www.9rm.eb.mil.br

4.11. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS VISANDO O EAS

5.1. Para a incorporação o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ser voluntário, de ambos os sexos, e possuir menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação, conforme Art 134. Da Portaria N° 046-DGP, de 27 de março de 2012. Assim sendo, para a incorporação em 2016 poderão concorrer à seleção os candidatos nascidos a partir de 1º de janeiro de 1979;

b. ser brasileiro nato;

c. ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para os do sexo masculino; e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura para as do sexo feminino;

d. realizar a sua inscrição, via internet, na página da 9ª Região Militar: **www.9rm.eb.mil.br**;

e. está em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

f. possuir bons antecedentes e idoneidade moral, comprovado por meio de certidão negativa exarada não só pelos Poderes Judiciários, Federal, Estadual e Militar, como também pelos órgãos de segurança pública, Federal e Estadual;

g. não ter exercido nem estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11. Da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei Nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;

h. possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior devidamente reconhecido e registrado na Secretaria de Educação da Unidade da Federação (SE/UF), na forma da legislação federal e, além deste, outro que comprove pertencer às categorias profissionais de nível superior ou equivalente, que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força Armada para o qual se candidatou;

i. estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, devendo essa situação ser comprovada na etapa da EAC;

j. possuir experiência profissional comprovada igual ou superior a 02 (dois) anos após a formação acadêmica, referida ao **último dia** da etapa de inscrição, tendo exercido a atividade no cargo em que o voluntário se candidata;

k. no caso de militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada;

l. no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, realizando o Serviço Militar voluntário e temporário, não ter atingido a estabilidade, devendo apresentar, ainda, **PARECER FAVORÁVEL** à inscrição assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, conforme modelo do **Anexo “H”**;

m. no caso de militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

n. não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Força Auxiliar;

o. se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

p. no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; e a declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

q. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Para atender a este requisito, deverá possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

r. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo;

s. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar;

t. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

u. não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), nem mesmo na condição de licenciado por interesse próprio. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação do cargo público antes da data de sua incorporação, por meio de documento oficial (declaração prevista neste Aviso de Convocação), exceto os candidatos profissionais de saúde que, se compatibilizada a carga horária, poderão desempenhar função em outro estabelecimento público;

v. não possuir, até a data da sua incorporação, mais de **05 (cinco) anos** de tempo total de serviço prestado a órgão público, sendo esse tempo contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

w. se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização da 1ª fase do EAS, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos e testes de aptidão física (TAF) exigidos nessa etapa do estágio. A inobservância do presente item acarretará a anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II § 4º do Art.115 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009). Tal medida visa, tão somente, a preservação da integridade da gestante e/ou da pessoa em gestação (feto);

x. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar;

y. ter sido julgado “apto” em todas as etapas do presente processo seletivo (inscrição, avaliação curricular, inspeção de saúde e seleção complementar); e

z. Atender aos interesses da respectiva Força Armada.

5.2. Além dos requisitos, acima elencados, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os candidatos incidentes nas restrições citadas acima serão inabilitados ao Processo Seletivo;

b. em razão da natureza militar das atividades a serem desempenhadas pelos voluntários e consequente necessidade de esforço físico compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

c. não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal.

6. DA INSCRIÇÃO (IN)

6.1. Para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) poderão se inscrever militares temporários da ativa (oficiais e praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos **cursos de ensino superior** nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste ACSSvMT.

6.2. Para validação de sua inscrição, o voluntário deverá apresentar a documentação original e respectiva cópia, pessoalmente, no período estabelecido para a apresentação dos documentos.

6.3. Ao acessar o endereço eletrônico da 9ª Região Militar – **www.9rm.eb.mil.br** – o candidato deverá inteirar-se deste ACSSvMT, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida e providenciar a documentação exigida para a EAC e IS, sendo de sua exclusiva responsabilidade a **observância dos prazos** e o correto preenchimento, sob pena de ficar inabilitado no processo seletivo.

Observação: os exames laboratoriais, com vistas à avaliação médica, somente deverão ser providenciados após o candidato ter sido aprovado na Entrevista e Avaliação Curricular e convocado para a Inspeção de Saúde.

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste ACSSvMT e em seus anexos e nas instruções ou avisos específicos contidos nos comunicados que porventura venham ser publicados no endereço eletrônico acima citado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.5. Na inscrição deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais.

6.6. Ao acessar o sítio da 9ª Região Militar na internet, no endereço eletrônico **www.9rm.eb.mil.br**, o candidato deverá:

a. ler o Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, disponibilizado eletronicamente;

b. preencher a inscrição eletrônica, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos; e

c. imprimir a ficha de inscrição “preenchida” e apresentá-la, por ocasião da Entrevista e Avaliação Curricular (EAC).

6.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste ACSSvMT.

6.8. Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

6.9. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

6.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

6.11. O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.12. Após o período de inscrição, previsto no calendário geral, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato. Durante a fase de Entrevista e Análise Curricular só serão analisados os dados inseridos no cadastro do candidato e realizado pela internet. Para tanto, o candidato não poderá possuir uma pontuação inferior **4 (quatro) pontos** para ficar em condições de participar da 2ª etapa (Entrevista e Avaliação Curricular) deste processo seletivo.

6.13. O resultado desta etapa, contendo os candidatos pré-selecionados (habilitados a prosseguir no processo seletivo) para a Entrevista e Avaliação Curricular, será divulgado na data prevista no calendário geral deste ACSSvMT, por meio do site: **www.9rm.eb.mil.br**

6.14. A chamada para a entrevista e avaliação curricular será inserida no resultado da 1ª Etapa (inscrição), de forma equitativa e proporcional ao número de inscritos.

7. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (EAC)

7.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa, os quais deverão comparecer das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 17:00h (horário local), junto à Comissão de Seleção Especial, no endereço da Localidade que escolheram como primeira prioridade de seleção durante a inscrição, no período estabelecido no calendário geral deste ACSSvMT, porém no dia estabelecido para cada candidato, que será oportunamente divulgado via internet, por meio da relação dos candidatos pré-selecionados para a entrevista e avaliação curricular. Esta apresentação visa a realização da Entrevista e a Avaliação Curricular, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da inscrição via internet. Para isso, os candidatos deverão estar de posse de 01 (uma) cópia impressa da Ficha de Análise Documental (**Anexo “A”**) e da documentação constante do item **7.7.** deste ACSSvMT.

7.2. A Entrevista será realizada simultaneamente com a Avaliação Curricular. Não será admitida 2ª chamada para a Entrevista.

7.3. A Entrevista não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art. 13 da Lei do Serviço Militar, emitirá conceito “Apto” ou “Inapto” sobre a aptidão dos candidatos ao Estágio de Serviço Técnico (EST).

7.4. Ao final da Entrevista o conceito será apresentado ao candidato, que deverá assinar a ficha do **Anexo “G”**.

7.5. Não caberá qualquer tipo de recurso para a Entrevista.

7.6. No caso da Avaliação Curricular a documentação (cópia) a ser apresentada deve estar com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, sendo todo o conjunto de documentos **encadernado em espiral**. Atenção deve ser dada às **DECLARAÇÕES**, que serão exigidas com firma reconhecida em cartório e com o texto redigido, conforme os modelos nos anexos ao presente ACSSvMT.

7.7. O candidato deverá apresentar, no ato da avaliação curricular, a seguinte documentação:

ORIGINAL SEM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO	OBSERVAÇÕES
Ficha de inscrição no processo seletivo	Realizada pela internet, impressa.
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	Comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais (www.tse.gov.br)
Certidão Negativa da Justiça Federal	www.trf1.jus.br
Certidão Negativa da Justiça Militar	www.stm.jus.br
Certidão Negativa da Justiça Estadual	Cível, militar e Criminal de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa dos Órgãos de Segurança Pública, Federal e Estadual	- Certidão de antecedentes criminais - Diretamente na sede desses órgãos
Parecer favorável à participação em processo seletivo ao Serviço Militar Temporário	Apenas para militares da ativa, conforme Anexo “H” deste ACSSvMT.
Declaração da última Organização Militar	- Para candidatos militares da reserva não remunerada. - Com a informação de que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”. - A CSE, caso julgue necessário, poderá solicitar para a OM que licenciou o candidato, a ficha de avaliação referente ao último período de serviço ativo.
Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS)	Pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível, também, pela A G Prev, ou no auto-atendimento das Agências Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos.
1 (uma) Foto 3x4 (atual)	-
Declaração de Desistência	- (Anexo “I” deste ACSSvMT). - Poderá ser apresentado, pelo candidato, em qualquer etapa do processo seletivo. - Deverá ser preenchido e assinado pelo candidato que discordar da sua designação.

ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO	OBSERVAÇÕES
Ficha de Análise Documental para o Serviço Técnico Temporário	(Anexo “A” deste ACSSvMT)
Declaração de ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez	Para as mulheres (Anexo “B”)
Declaração de Prestação de Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral.	Anexo “C” deste Aviso de Convocação.

Declaração de tempo de Serviço Público anterior	- (Anexo “D” deste ACSSvMT) - Preenchida mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público (Anexo “D”). - Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições.
Declaração de Residência	(Anexo “E” deste ACSSvMT)
Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação	(Anexo “F” deste ACSSvMT)

CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS	OBSERVAÇÕES
Registro no respectivo conselho	ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei (se houver exigência do respectivo Órgão).
Certidão Negativa do candidato	Nada Consta, expedido pelo Conselho ou órgão fiscalizador da profissão.
Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certidão de Situação Militar, ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).	-
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento	acompanhada de Declaração Pública de União Estável, se for o caso.
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior.	Reconhecido e registrado na Secretaria de Educação da Unidade da Federação (SE/UF) na forma da legislação federal que regula a matéria nas habilitações previstas para as vagas disponíveis.
Diplomas e Certificados de conclusão de cursos realizados (se for o caso).	Reconhecido e registrado na Secretaria de Educação da Unidade da Federação (SE/UF) na forma da legislação federal que regula a matéria nas habilitações previstas para as vagas disponíveis.
Estágio Extracurricular	- Poderá ser comprovado mediante apresentação da cópia autenticada do contrato do estágio ou da carteira de trabalho, na área que o candidato postula. - Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de estágio extracurricular.
Comprovante do exercício de atividade profissional no cargo da área em que postula.	- Cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando a função exercida e o período de trabalho). - Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.
Folhas de alterações do último semestre da Organização Militar onde serviu ou serve ou Certidão de Assentamentos Militares.	Para candidatos militares da ativa ou da reserva não remunerada.

Publicações técnicas	Livros de autoria do candidato, artigos em revistas especializadas e artigos em periódicos ou revistas não especializadas, na área postulada.
Carteira de Identidade	Para os militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar.
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-
Título de Eleitor	-

7.8. As atividades exercidas na área de ensino, títulos/ graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula. Não serão consideradas as atividades de ensino, os títulos/ graus/diplomas, cursos/estágios, as publicações técnicas e o exercício de atividade profissional que não atenderem a este requisito.

7.9. Todos os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.

7.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar ou não completar qualquer uma das fases do processo seletivo, caso tenha sido pré-selecionado para a mesma.

7.11. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do **Anexo “G”** deste ACSSvMT para os candidatos ao EAS.

7.12. Os pontos obtidos após a avaliação curricular serão convertidos em graus que variam de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), por regra de três, com base na maior pontuação obtida por um candidato da mesma área postulada.

7.13. Após a avaliação curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área profissional, terá prioridade para convocação para as próximas etapas, designação e incorporação, nesta ordem:

- a. Oficiais da Ativa Temporários;
- b. Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- c. o praça da ativa temporário;
- d. o reservista de 1ª categoria;
- e. o reservista de 2ª categoria;
- f. o cidadão civil não enquadrados nas letras “b”, “d” e “e”, de menor tempo de serviço público; e
- g. o cidadão civil de maior idade.

7.14. O candidato pré-selecionado para participar da entrevista e avaliação curricular que não comprovar qualquer dos itens declarados a seguir perderá a pontuação referente a estes quesitos:

- a. as atividades exercidas na área de ensino;
- b. os diplomas (exceto o que habilita a participar do processo);
- c. os cursos;
- d. os estágios;
- e. as publicações técnicas; e
- f. as experiências profissionais.

Observação: Os candidatos pré-selecionados que comparecerem no dia e no horário estabelecidos para a sua Entrevista e Avaliação Curricular, terão até as 17:00h do dia seguinte, para sanar alguma pendência que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada.

7.15. Por ocasião da entrevista e avaliação curricular a CSE realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário. O resultado será apresentado ao candidato na mesma oportunidade, ocasião em que este deverá assinar a ciência da sua avaliação.

7.16. Não serão pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, os diplomas, os cursos, os estágios, as publicações técnicas e as experiências profissionais que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Seleção Especial.

7.17. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, por ocasião da Entrevista e Avaliação Curricular, poderá ser aceita 01 (uma) declaração, original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o Curso com aproveitamento e na especialidade para a qual se inscreveu como candidato, acompanhada da cópia autenticada em cartório do histórico escolar do respectivo curso.

7.18. Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar **CONCLUÍDOS** até o **último dia** do período de inscrição.

7.19. Serão aceitos e validados como comprovantes de exercício profissional, nas áreas postuladas, as cópia(s) autenticada(s) em cartório, após a conclusão do curso que habilita o candidato na área para a qual se inscreveu, desde que exercida até o **último dia** do período de inscrição, conforme as situações que abaixo se seguem:

a. **empregado celetista:** carteira de trabalho assinada, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e extrato do FGTS correspondente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição;

b. **trabalhador autônomo:** Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) – referente a todo o período cadastrado e extrato do recolhimento do INSS, referente a esses recibos. O candidato, também, poderá comprovar essa situação por meio de Contrato de Prestação de Serviço, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS, referente ao período da respectiva prestação de serviço; tudo referenciado até o **último dia** da etapa de inscrição; no qual deve constar o nome do candidato e da empresa na qual prestou os serviços, devendo ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável técnico do escritório de contabilidade;

c. **sócio proprietário de empresa:** Contrato Social e Declaração assinada pelo responsável técnico do escritório de Contabilidade, informando a atividade exercida e o período, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS, até o **último dia** da etapa de inscrição; e

d. **empresa individual:** alvará de funcionamento da empresa, devendo constar data da abertura e documento que comprove se está ativa, até o **último dia** da etapa de inscrição e/ou cópia autenticada dos recolhimentos de Imposto Sobre Serviço (ISS), referente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição.

Observações:

a. Não será aceita declaração de empresa privada como comprovação de experiência profissional, exceto se for apresentada, juntamente com a declaração, um extrato da Previdência Social, no qual devem constar os recolhimentos referentes ao período;

b. Também não será aceita a declaração de experiência profissional contendo períodos sobrepostos, mesmo que sejam em Órgãos/Instituições/Empresas diferentes; e

c. A comprovação de experiência profissional apenas será validada se exercida no desempenho do cargo ou função a que pretende concorrer.

7.20. Todas as declarações apresentadas deverão conter o CNPJ e a logomarca da instituição, não sendo aceitas declarações de pessoas físicas.

7.21. Os dados informados em todas as declarações, que deverão ser preenchidas pelo candidato, terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

7.22. Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

7.23. Poderão ser pré-selecionados, em cada área para a entrevista e avaliação curricular, até 12 (doze) candidatos para cada vaga disponível.

7.24. Os melhores classificados na EAC serão habilitados a prosseguir no processo seletivo (pré-selecionados), conforme as necessidades e disponibilidades das Organizações Militares no âmbito da 9ª Região Militar.

7.25. A Entrevista e Avaliação Curricular são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes estranhos ao Processo Seletivo por ocasião da EAC, devendo apenas participar desse evento o candidato e seu avaliador.

7.26. O Comando da 9ª Região Militar reserva-se ao direito de convocar para a Inspeção de Saúde (IS) apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento das necessidades.

7.27. O resultado desta etapa, contendo os candidatos pré-selecionados (habilitados a prosseguir no processo seletivo) para a Inspeção de Saúde, será divulgado na data prevista no calendário geral deste ACSSVMT, por meio do site: **www.9rm.eb.mil.br**

8. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

8.1. Somente os candidatos pré-selecionados (aprovados anteriormente na EAC) participarão desta etapa. A IS será realizada em data específica, conforme calendário geral deste ACSSvMT, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário, a ser divulgado pela internet no endereço eletrônico da 9ª Região Militar (**www.9rm.eb.mil.br**). Para esta etapa será designada uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (**JISE**), composta por profissionais militares da área de saúde.

8.2. Será pré-selecionado para a inspeção de saúde **01 (um) candidato para cada vaga disponível**.

8.3. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar.

8.4. O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se na Inspeção de Saúde portando a receita médica e a correção prescrita.

8.5. Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos por ocasião da Inspeção de Saúde:

- a. radiografia do tórax;
- b. hemograma completo;
- c. eletrocardiograma em repouso;
- d. exame de gravidez sanguíneo Beta HCG – **candidatas**;

- e. grupo sanguíneo e fator Rh;
- f. parasitológico de fezes;
- g. sumário de urina;
- h. eletroencefalograma;
- i. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);
- j. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- k. glicemia em jejum;
- l. uréia e creatinina;
- m. exame ginecológico (Colpocitológico e mamas) – **candidatas**;
- n. audiometria, com laudo;
- o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- p. avaliação clínica médica e odontológica;
- q. anti HIV; e
- r. VDRL.

8.6. Além dos exames previstos no item anterior, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

8.7. Todos os exames complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

8.8. Para a Inspeção de Saúde o voluntário deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, **no máximo, até 02 (dois) meses** antes do dia previsto para a IS, **exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para inspeção de saúde.**

8.9. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

8.10. Em caso de inaptidão do candidato, poderá ser chamado o seguinte, dentro da ordem de classificação divulgada, considerando-se, se for o caso, as especializações para a vaga a ser preenchida.

8.11. A inspeção de saúde será realizada em etapa única, portanto não haverá segunda chamada para a IS, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR).

8.12. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a. faltar à IS ou à ISGR;
- b. não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso; e
- c. não concluir a IS ou a ISGR.

Observação:- a Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório, e

- a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas, configuram-se como motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e do uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

8.13. As mulheres que apresentarem o exame de gravidez positivo, por ocasião da IS, não prosseguirão no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado imediatamente em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, tendo em vista as atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS. No caso de novas convocações, **no prazo de validade do mesmo processo seletivo**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez e havendo novas convocações, terá precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar uma nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

8.14. **No caso de um novo processo seletivo**, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, desde que haja disponibilidade de vaga na área para a qual havia se inscrito no certame anterior, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

b. não se submeterá à nova EAC (IS é obrigatória) e terá precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

8.15. No caso de indisponibilidade de vaga na área pretendida pela candidata que cessou o impedimento, motivado pela gravidez, não haverá por parte da 9ª Região Militar obrigação de realizar a sua convocação, assim como garantir a sua convocação em outros processos seletivos futuros.

9. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC)

9.1. A SC será realizada na OM em que o candidato realizará a 1ª fase do EAS e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

9.2. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os CDI ou Certificados de Reservista dos convocados que serão incorporados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Nas as etapas do processo seletivo, **exceto a Inspeção de Saúde (IS)**, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso, contado a partir do dia e horário do resultado de cada etapa, no próprio local do evento.

10.2. O candidato reprovado na EAC, caso não concorde, poderá requerer a reavaliação curricular, por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial onde esteja participando do processo seletivo, até o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da ocasião em que tomar conhecimento do resultado pelo integrante e avaliador da Comissão de Seleção Especial.

10.3. O candidato julgado inapto na IS, caso não concorde, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (**ISGR**), por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial onde esteja participando do processo seletivo, até o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da ocasião em que tomar conhecimento do resultado pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (**JISE**).

10.4. No caso de requerer IS em grau de recurso, anexar cópia do resultado da IS anterior e todos os laudos e exames que justifiquem uma nova avaliação.

10.5. A JISE poderá requerer do voluntário julgado incapaz na IS a apresentação de exames complementares específicos por ocasião da nova avaliação em Grau de Recurso, a fim de subsidiá-la.

10.6. Todos os recursos dos candidatos selecionados para servir ao Exército Brasileiro deverão ser endereçados ao Comandante da 9ª Região Militar e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Seleção Especial onde o candidato estiver participando do Processo Seletivo.

Observação: Os recursos deverão conter:

- a. nome completo, número da identidade, endereço e número do telefone do candidato;
- b. área para qual o candidato se inscreveu;
- c. objeto do pedido de recurso; e
- d. exposição fundamentada, com embasamento teórico (referenciada na redação deste ACSSvMT) e amparada em legislação oficial outorgada por órgão competente a respeito do assunto questionado.

10.7. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados acima.

10.8. Não serão aceitos recursos encaminhados por “FAX” ou pela Internet.

10.9. O candidato que impetrar recurso permitido nas etapas deste processo seletivo poderá perder a oportunidade de concorrer às vagas previstas para incorporação em **1º de fevereiro de 2016**, no entanto, caso o seu recurso seja deferido ou se torne apto na inspeção de saúde em grau de recurso, permanecerá ativo no processo seletivo, enquanto este estiver em vigor, e concorrerá, com precedência sobre os outros candidatos, às próximas vagas em sua área profissional, que porventura forem disponibilizadas.

11. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo se, mesmo que por motivo de força maior:

- a. atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- b. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- c. deixar de comprovar a habilitação pré-requisitada para a área pretendida, cadastrada por ocasião da inscrição realizada via internet;**
- d. não concluir a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e
- e. ser considerado **inapto** em qualquer etapa deste processo seletivo.

11.2. O candidato será excluído do processo seletivo se:

- a. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das avaliações, provas e testes;
- c. utilizar meios não permitidos;
- d. for responsável por falsa identificação pessoal;
- e. utilizar ou mesmo tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; e
- f. não atender às prescrições contidas no presente ACSSvMT.

11.3. Quaisquer irregularidades identificadas posteriormente à incorporação acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. O responsável pela irregularidade estará sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os Estados abrangidos pela 9ª Região Militar são: MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL e a cidade de ARAGARÇAS, no Estado de GOIÁS.

12.2. Em cada Estado abrangido, as localidades onde poderá, inicialmente, haver disponibilidade de vagas são:

a. MATO GROSSO: Cuiabá, Rondonópolis e Cáceres.

b. MATO GROSSO DO SUL: Campo Grande, Três Lagoas, Porto Murtinho, Forte Coimbra, Coxim e Bela Vista.

12.3. A designação dos candidatos aptos em todas as etapas, caso haja disponibilidade de vaga, ficará condicionada à classificação estabelecida com base na nota obtida na avaliação curricular, convertida para a base 10 (dez).

12.4. O candidato concorrerá à incorporação em uma Organização Militar na localidade onde houver previsão de abertura de vaga para sua área profissional, de acordo com o previsto no **item 4.1.** deste ACSSvMT.

12.5. O militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá:

a. realizar a inscrição;

b. se convocado para a incorporação, aguardar o seu licenciamento “*ex-officio*” ou a pedido, caso conte, no mínimo, com a metade do tempo de serviço a que se obrigou, não devendo haver prejuízo para o serviço;

c. caso seja confirmada a sua convocação, ser licenciado no dia anterior à data prevista para a incorporação; e

d. aguardar a chamada para a incorporação.

12.6. O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo de acordo com o previsto no **item 3.4, item 3.5 e item 3.6.**

12.7. Não haverá reserva de vaga para as **candidatas gestantes**. No entanto, havendo vagas no processo seletivo subsequente e desta mesma finalidade, a candidata terá o direito a participar do processo sem realizar, novamente, as etapas em que foi apta no processo seletivo anterior.

12.8. Caso alguma localidade não disponha de candidatos inscritos e aptos para preencher uma determinada vaga, a mesma poderá ser preenchida por candidatos que optaram em disputar essa mesma vaga em outra localidade.

12.9. A 9ª Região Militar poderá convocar reuniões periódicas com os candidatos, durante a vigência deste ACSSvMT, a fim de serem ofertadas novas vagas na área abrangida pela 9ª Região Militar, podendo o candidato, caso não possa comparecer, enviar um e-mail para **ssmr@9rm.eb.mil.br** justificando o motivo da impossibilidade e se fazer representar por intermédio de uma outra pessoa, esta acompanhada de uma procuração.

12.10. Por ocasião das reuniões para conhecimento de vagas, o candidato que porventura não desejar ser incorporado na Organização Militar ora ofertada, assinará um Termo de Desistência da vaga para a Guarnição Militar daquela OM e não poderá mais concorrer para a referida localidade naquela ocasião. No entanto, permanecerá ativo no processo seletivo, enquanto este estiver em vigor, e poderá concorrer às próximas vagas, em sua área profissional, que porventura forem disponibilizadas.

12.11. O candidato que for apto em todas as etapas e for selecionado voluntariamente para qualquer

localidade, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

12.12. A documentação entregue pelos candidatos, por ocasião da EAC, terá validade apenas para o presente processo seletivo.

12.13. Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos, após este período.

12.14. O candidato que for reprovado ou eliminado neste processo seletivo poderá retirar os seus documentos no Comando da 9ª Região Militar, situado na Av. Duque de Caxias, nº 1628, bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, até o dia **31 de março de 2016**. Os documentos não retirados até esta data poderão ser destruídos.

12.15. O candidato que realizar o processo seletivo e não for convocado, durante a vigência deste ACSSvMT, poderá retirar os seus documentos no Comando da 9ª Região Militar, situado na Av. Duque de Caxias, nº 1628, bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, até o dia **30 de setembro de 2016**. Os documentos não retirados até esta data poderão ser destruídos.

12.16. O candidato que voluntariamente retirar os seus documentos antes do término da vigência deste ACSSvMT, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

12.17. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos deverão ocorrer por conta do candidato.

12.18. O candidato ao se apresentar em qualquer etapa do processo seletivo deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade ou documento equivalente.

12.19. O candidato já designado para ser incorporado, caso não se apresente até às 24:00h do dia da incorporação será considerado desistente. Nesse caso, facultar-se-á ao Comandante da 9ª Região Militar substituir esse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitada as exigências das especialidades.

12.20. O candidato selecionado e apto, por ocasião da incorporação será submetido a uma revisão médica na OM em que realizará a 1ª fase do seu estágio.

12.21. A convocação para o EAS é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo, conforme o interesse do serviço, serem concedidas prorrogações por igual período, exceto a última, que poderá ser concedida por um período menor que 12 (doze) meses, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 08 (oito) anos de serviço ativo, incluindo-se todos os tempos de serviço público anterior, seja ele prestado à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, dos antigos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.22. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a. não exista interesse da respectiva Força Armada em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo do Exército (oito anos);
- d. venha atingir a idade limite de permanência no Serviço Ativo (quarenta e seis anos) no

decorrer da prorrogação requerida; e

e. a vaga na qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira, ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (**QCP**) da Organização Militar.

12.23. Este processo seletivo terá validade até **31 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme o interesse da 9ª Região Militar.

12.24. Fica autorizada a realização de Inspeções de Saúde nos Candidatos aptos na Entrevista e Avaliação Curricular, ainda não convocados, em qualquer data posterior a 1º de fevereiro de 2016 desde que haja interesse da 9ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Processo Seletivo.

13.25. O candidato remanescente (reserva), se acionado para o prosseguimento nas etapas deste Processo Seletivo com vistas à incorporação, deverá, se determinado pela 9ª RM, atualizar a documentação apresentada por ocasião da EAC anteriormente realizada.

12.26. Os casos omissos e complementares a este ACSSvMT, em qualquer etapa do processo seletivo, serão apresentados e solucionados pelo Comandante da 9ª Região Militar, com a emissão de respectivos adendos.

12.27. Para outros esclarecimentos, solicita-se entrar em contato com a Seção de Serviço Militar Regional da 9ª Região Militar pelos telefones (67) 3368-4137/4974/4076, ou por e-mail: [**ssmr@9rm.eb.mil.br**](mailto:ssmr@9rm.eb.mil.br)

13. LISTA DE ANEXOS

- **A:** Ficha de Análise Documental.
- **B:** Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez.
- **C:** Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral.
- **D:** Declaração de tempo de Serviço Público Anterior.
- **E:** Declaração de residência (anexar comprovante de residência).
- **F:** Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação (anexar comprovante de residência).
- **G:** Ficha de Avaliação de Currículos (pontuação).
- **H:** Parecer Favorável à Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário.
- **I:** Declaração de Desistência.

14. LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
ACSSvMT	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ªRM	Comandante da 9ª Região Militar
CSE	Comissão de Seleção Especial
EAC	Entrevista e Avaliação Curricular
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EB	Exército Brasileiro
FAB	Força Aérea Brasileira
IES	Instituição de Educação Superior

IN	Inscrição
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
MB	Marinha do Brasil
MEC	Ministério da Educação
OM	Organização Militar
OTT	Oficial Técnico Temporário
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SvTT	Serviço Técnico Temporário
TAF	Testes de Aptidão Física

Campo Grande, MS, 1º de setembro de 2015.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

General-de-Brigada JOSÉ FERNANDO IASBECH
Comandante da 9ª Região Militar

ANEXO “A”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Dados Pessoais				
Nr de inscrição	Nome:			
	Data de Nascimento: ___/___/_____		Local de Nascimento:	
Foto 3x4	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Orgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
Sexo: Masculino () Feminino ()		É militar:() Sim () Não		
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:		Bairro:	
	Cidade:		Estado:	CEP:
	Telefone Residencial:		Celular:	Comercial:
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail () Correio () Telefone ()			

Discriminação	
	- Ficha de inscrição no processo seletivo impressa pela internet.
	- 01 (uma) foto 3x4.
	- Ficha de Análise Documental para o Serviço Técnico Temporário (Anexo “A”).
	- Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez - para o segmento feminino (Anexo “B”).
	- Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral. (Anexo “C”).
	- Declaração de tempo de Serviço Público Anterior (Anexo “D”).
	- Declaração de Residência (Anexo “E”).
	- Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação (Anexo “F”).
	- Avaliação de Currículos – Pontuação (Anexo “G”).
	- Parecer favorável à participação em processo seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo “H”).
	- Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor (com a comprovação de voto na última eleição).
	- Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.
	- Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior para o EAS, devidamente reconhecido e registrado na Secretaria de Educação da Unidade da Federação (SE/UF), na forma da legislação federal que regula a matéria nas habilitações previstas para as vagas disponíveis. Caso o voluntário já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma declaração expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o Curso na especialidade para a qual se apresentou como candidato.
	- Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados.

ANEXO “A”
FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL FI 02

	- Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível, também, pela A G Prev, ou no auto-atendimento das Agências Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/NIT seja correntista dos referidos bancos.
	- Certidão Negativa das Justiças: a) Eleitoral, comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais; b) Federal; c) Militar; e d) Estadual (Cível, Militar e Criminal) de onde reside.
	- Certidão de Antecedentes Criminais
	- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, acompanhada de Declaração de União Estável, se for o caso.
	- Comprovante de dependentes, se for o caso.
	- Registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando existir.
	- Certidão Negativa do candidato (Nada Consta) expedida pelo órgão fiscalizador da profissão.
	- Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, se for o caso.
	- Comprovante de exercício de atividade profissional na área postulada.
	- Estágio extracurricular.
	- Declaração da última Organização Militar, para os candidatos da reserva não remunerada.
Avaliador:	
	ASSINATURA DO CANDIDATO
Nome completo/ Posto/Grad/ OM	ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO “B”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO
DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, _____ (*nome completo*), Idt
Nº _____, CPF Nº _____, nascida aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filha de _____ e de
_____, declaro, para efeito do processo de seleção
ao EAS, que fui alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, tendo em vista os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

2. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome e assinatura da candidata

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “C”

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO,
EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

1. Eu, _____ (*nome completo*),
portador da Idt N° _____, inscrito no CPF sob o N° _____, nascido aos _____
dias do mês de _____ de _____, filho de
_____ e de
_____, residente e domiciliado na cidade na
Rua (Av) _____, n° _____, Apt° _____, Bairro _____,
Cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que sou
voluntário para prestar o EAS, pelo período de 01 (um) ano, como
_____(Aspirante-a-Oficial Temporário ou Guarda-Marinha Temporário), na
área da jurisdição da 9ª Região Militar, sujeitando-me, se for aprovado em todas as etapas preliminares,
a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto. Declaro,
ainda, ser conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho
profissional e do interesse do serviço das Forças Armadas, prorrogações anuais, desde que não
ultrapassem o período de 8 (**oito**) anos, contados, para isto, todos os tempos de serviço público que
tenha prestado anteriormente.

2. Declaro, também, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas
certidões apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, que
gozo de boa saúde, física e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício
das funções atinentes ao cargo a que estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço
militar, conforme Decreto N° 60.822, de 7 de junho de 1967.

3. In fine, declaro que todas as informações retromencionadas são verdadeiras e expressam
a verdade, tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas
leis que regulam o assunto.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome e assinatura do candidato

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “D”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, **(a)** _____ (*posso*) _____ anos, _____ meses, _____ dias de) **(b)** _____ (*não posso*) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome e assinatura do candidato

FIRMA RECONHECIDA

(a) - Todo tempo de serviço prestado em qualquer instituição pública (federal, estadual e/ou municipal), seja na condição de convocado para prestação de serviço temporário, seja na condição de efetivado e empossado em cargo público, mediante concurso, ainda que esteja afastado do órgão de lotação por motivos de licenças diversas (saúde, interesse particular e outros), quer no regime estatutário ou celetista, deverá ser considerado como tempo de serviço público para todos os fins perante a administração militar.

(b) - Caso não possua tempo de Serviço Público Anterior, marcar nos espaços: 00 anos, 00 meses e 00 dias; e escrever a expressão “não posso”.

ANEXO “E”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EAS, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome e assinatura do candidato

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “F”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), Idt N° _____, CPF N° _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EAS, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser convocado, sem qualquer ônus para as Forças Armadas.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome e assinatura do candidato

FIRMA RECONHECIDA

ANEXO “G”

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Admitida
1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses): (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	4,0 por instituição de Ensino Superior
b. Professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	2,0 por instituição de Ensino Superior
c. Professor/professor assistente	1,5 por instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante.
d. Monitor	1,0 por instituição de Ensino Superior
2. Títulos/graus/diplomas: (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Doutorado	10,0 por diploma
b. Mestrado	7,0 por diploma
c. Graduação (na área pretendida)	4,0 por diploma
3. Cursos/estágios: (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Especialização (maior que 360 horas)	3,0 por diploma, sendo computado apenas 2 (dois) diplomas de ensino a distância (EAD)
b. Aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	2,0 por diploma, sendo computado apenas 2 (dois) diplomas de ensino a distância (EAD)
c. Duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas	1,0 por diploma, sendo computado apenas 2 (dois) diplomas de ensino a distância (EAD)
d. Duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas	0,5 por diploma, sendo computado apenas 2 (dois) diplomas de ensino a distância (EAD)

ANEXO “G” – Folha 02

e. Duração superior a 30 horas e inferior a 40 horas	0,2 por diploma, sendo computado apenas 2 (dois) diplomas de ensino a distância (EAD)
4. Publicações técnicas: (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Livro (máximo de três)	3,0 por livro
b. Artigo em revistas especializadas (máximo de três)	1,0 por artigo
c. Artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 por artigo
5. Experiência na atividade profissional: (SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA)	
No meio civil ou militar, exercida após a formação acadêmica, no exercício da atividade profissional, e que será somente considerada se desempenhada no cargo e dentro da área em que o candidato postula , conforme consta neste ACSSvMT.	0,1 por mês completo

TOTAL DE PONTOS:		
	Nome completo do Candidato	ASSINATURA DO CANDIDATO
Avaliador:		
	Nome completo/ Posto/Grad/ OM	ASSINATURA DO AVALIADOR

Observação: O candidato deverá adquirir uma pontuação mínima de **4 (quatro) pontos** para, se convocado, ficar em condições de participar da 3ª etapa (Inspeção de Saúde) deste processo seletivo.

ANEXO “H”

(Cabeçalho da OM)

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 9ª Região Militar, que o _____ (posto/graduação)
_____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de
_____ e de _____, ocupa
o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a
sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no pro-
cesso de seleção/2016 ao EAS, previsto pelo ACSSvMT nº ___ SSMR/9, de _____ de
_____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(Assinatura do Comandante de OM e Carimbo da OM)

ANEXO “I”

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt N° _____, CPF N° _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, junto à 9ª Região Militar que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o EAS na localidade de _____.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

Nome e assinatura do candidato